



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

SÚMULA: Amplia o número de cargos de Nutricionista e Psicólogo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde.

Art. 1º. AMPLIA de 3 (três) para 6 (seis) o número de vagas para o cargo de Nutricionista no quadro de provimento efetivo, Grupo Especialista na Saúde, Classe inicial S5, criado pela Lei nº 1.581/2007, com número de vagas definido pela Lei nº 3.361/2017.

Art. 2º. AMPLIA de 7 (sete) para 10 (dez) o número de vagas para o cargo de Psicólogo no quadro de provimento efetivo, Grupo Especialista na Saúde, Classe inicial S5, criado pela Lei nº 1.581/2007, com número de vagas definido pela Lei nº 3.361/2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de fevereiro de 2026.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

“AO PROJETO DE LEI QUE AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SAÚDE.”

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa à readequação do número de vagas para os cargos de Nutricionista e Psicólogo, na área de Saúde. A medida é necessária, tendo em vista as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo nº 36.845/2025.

O novo modelo de financiamento da Atenção Primária preconiza a adequada organização dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde e a implementação de Equipe Multidisciplinar em apoio às Equipes de Saúde da Família. Além disso, as políticas e ações estratégicas da Atenção Primária e Atenção Vigilância em Saúde, instituídas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, trazem a necessidade de monitoramento de indicadores executados no cotidiano das Equipes.

Nesse contexto, verifica-se uma estagnação do número de profissionais na SMS, comparativamente aos anos de 2017 e 2025, desconsiderando que no período houve ampliação dos serviços e descentralização das ações do Estado para os municípios.

O *deficit* de servidores tem impactado na qualidade dos serviços que são prestados à população, o que também dificulta a organização da gestão administrativa da pasta, em especial, quanto ao cumprimento do Plano de Governo aprovado pela população no pleito eleitoral de 2024, o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029, resultante da Conferência Municipal de Saúde 2025, bem como as políticas implementadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde.

É preciso considerar ainda os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que requer o devido cumprimento das políticas do Ministério da Saúde, em especial à Atenção Primária, justificando assim a necessidade de ampliação da equipe de profissionais.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em anexo, encaminha-se a Estimativa de Impacto Orçamentário relativa às alterações apresentadas neste Projeto de Lei.

Pelo exposto, considerando que a medida atende o interesse público, mediante a alocação de profissionais necessários nos equipamentos de saúde, o que reverterá em benefício da população, solicita-se a apreciação por esta Casa de Leis do presente projeto, esperando sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de fevereiro de 2026.

